



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

01 / 03 / 99

Secretário de Administração

LEI Nº 472/99
DE 01 DE MARÇO DE 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir imóvel destinado à instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse da administração pública, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir, imóvel para instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, segundo o regramento da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/93, com observância ao que dispõe o seu inciso X, de seu Art. 24, em combinação com o inciso XII, do Art. 17, da Lei Orgânica Municipal, no perímetro urbano da cidade de São Simão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da operatividade da presente Lei, acorrerão à conta própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, podendo ainda, se necessário, promover a abertura de crédito especial, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, até o limite de 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Palácio Lago Azul, em São Simão-GO., ao 1º dia do mês de março de 1999.


CLAUDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício